



SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETOS MUNICIPAL	1

DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação interina do Diretor Geral do Fundo de Aposentadoria e Pensão de Porto Franco - FAPAP. O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município; Considerando o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988; Considerando o disposto no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão; Considerando o disposto no artigo 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Franco/MA, Considerando o disposto no § 1º. do artigo 70 da Lei Municipal nº 010/2007,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado para exercer interinamente as atribuições e funções de Diretor Geral do Fundo de Aposentadoria e Pensão de Porto Franco - FAPAP, RAIMUNDO ANTÔNIO ARAÚJO BARROS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 215.867.483-00, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Parágrafo Único. O Diretor Geral do Fundo de Aposentadoria e Pensão de Porto Franco - FAPAP, em razão de ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração, ocupará o presente cargo cumulativamente, mas sem remuneração, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação interina da Diretora de Administração Financeira do Fundo de Aposentadoria e Pensão de Porto Franco - FAPAP.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Franco/MA,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º. do artigo 70 da Lei Municipal nº 010/2007,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 10ba5952df31a60404911ebc14dabc07075bace9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada para exercer interinamente as atribuições e funções de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA do Fundo de Aposentadoria e Pensão de Porto Franco - FAPAP, a Sra. REGINA DE OLIVEIRA MIRANDA, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF n.º 659.523.591-91, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Parágrafo único. A Diretora de Administração Financeira do Fundo de Aposentadoria e Pensão de Porto Franco - FAPAP, em razão de ocupar o cargo de Secretária Municipal de Receita e Finanças, ocupará o presente cargo cumulativamente, mas sem remuneração, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 10ba5952df31a60404911ebc14dabc07075bace9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

